

	<p><b>Procedimento Operacional Padrão</b></p>	<p>Padrão Nº: FAS 001</p>
	<p><b>FUNCABES ASSISTENCIA SAÚDE</b></p>	<p>Estabelecida em: 08/05/2018</p>
<p><b>Nome da Tarefa:</b> TERMO DE ADESÃO - FUNCABES ASSISTENCIA SAÚDE – F.A.S. <b>Processo:</b> Adesão a FUNCABES ASSISTENCIA SAÚDE – F.A.S. aos servidores ativos e inativos da UNITAU</p>		<p>Revisado em: 28/05/2019</p>
		<p>Nº da Revisão: 004</p>
<p><b>Resultados Esperados:</b> Normatização da Concessão e cancelamento do F.A.S. aos servidores ativos e inativos da UNITAU</p>		
<p><b>SEÇÃO 1 - PRAZO DO TERMO COMPROMISSO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Avigência do Termo de Compromisso à ser celebrado com o beneficiário será de 12 (doze) meses, acompanhando o prazo da <b>Apólice Contratual com a(s) Operadora(s) de Saúde Médica.</b></li> </ul> <p><b>SEÇÃO 2 – BENEFICIÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DA UNITAU</b></p> <p><b>Do Titular</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Servidores <del>Ativos e Inativos da Unitau</del></li> </ul> <p><b>Do Dependente</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Pessoas naturais com grau de parentesco ou afinidade e dependência econômica em relação ao Beneficiário Titular: devidamente comprovados com cópias acompanhadas das originais</li> </ul> <p>a) O cônjuge;</p> <p>b) O companheiro(a), havendo união estável, na forma da lei, e/ou com filhos em comum, sem eventual concorrência com o cônjuge;</p> <p>c) Os filhos naturais, adotivos após a guarda definitiva, solteiros, sem limite de idade</p> <p>d) Enteados, comprovadamente inválidos e/ou sem rendimentos próprios ou aposentadoria, limite de idade de 18 anos</p> <p>e) O menor que, por determinação judicial, se ache sob a guarda e responsabilidade do Beneficiário Titular ou sob sua tutela, mediante entrega à FUNCABES, e cópia da decisão judicial de guarda ou tutela até 18 anos.</p> <p>f) Quando o casal for servidor da instituição, um poderá ser inscrito como dependente do outro, sendo titular aquele que perceber o maior salário.</p> <p>g) Após o casamento ou união estável do filho(a) dependente, o(a) mesmo(a) será automaticamente excluído do F.A.S.</p> <p>h) A adesão dos Beneficiários Dependentes fica condicionada à participação do Beneficiário Titular.</p>		

## ENQUADRAMENTO DOS SUBSÍDIOS DA UNITAU

- **Subsídio do Plano Familiar rendimento bruto até R\$ 2.200,00: 10% do salário:**

Ativos: 10% do rendimento bruto até R\$ 2.200,00 incluem: titular, cônjuge e filhos até 23 anos e os demais filhos acima de 23 anos, tabela da Operadora de Saúde

Inativos: 10% sobre o salário incluem: titular. Os filhos e o cônjuge tabela da Operadora de Saúde.

## SEÇÃO 3 - PAGAMENTOS

- O Pagamento poderá ser efetuado mediante o Débito automático em conta do Banco Santander sendo a data do mesmo programado de acordo com a folha de pagamento da Universidade de Taubaté e o Instituto de Previdência Municipal de Taubaté - IPMT.
- A emissão de boleto será feita para os beneficiários que fazem depósito ou transferência para a conta da Funcabes com vencimento até o dia 5º dia de cada mês;
- Para pagamentos efetuados após o 5º dia do vencimento, será acrescido da taxa de 0,08% ao dia sobre o valor devido
- Os beneficiários com débito automático que não efetuarem o pagamento até o 5º dia, deverá retirar o boleto na Funcabes que será acrescido da taxa de 0,08% ao dia sobre o valor devido
- A ausência de pagamento por um período de 55 (cinquenta cinco) dias implicará na exclusão automática do titular e seus dependentes da apólice;

## SEÇÃO 4 - REAJUSTES

- Os reajustes serão aplicados de forma automática, ou seja, quando da ocorrência do evento, em conformidade com a Seção III deste documento;
- Os índices de reajustes anuais serão informados pela Funcabes até 45 dias antes do fim de vigência da Apólice, considerando o reajuste aplicado pelas operadoras.
- A mudança de faixa etária durante a vigência do contrato acompanhará o reenquadramento dado pela Operadora de Saúde

## SEÇÃO 5 - DESLIGAMENTO

- Para efeito de desligamento, o usuário deverá solicitar a exclusão por escrito à FUNCABES, por meio de carta escrita a próprio punho. As solicitações deverão ser entregues até o dia 20 do mês corrente, tendo vigência a partir do primeiro dia do mês subsequente;
- Nos casos de exoneração, o titular e seus dependentes terão o plano cancelado e caso queiram permanecer no plano, devem solicitar a FUNCABES o interesse da continuidade antes do desligamento e os valores serão reenquadrados de acordo com a tabela vigente da operadora de saúde.
- Ocorrendo o falecimento do titular, os seus dependentes inscritos terão o atendimento normalmente realizado, enquanto preencherem as condições regulamentares de pensionista, desde que contemplem o regulamentado pela ANS - Agência Nacional de Saúde
- Os casos omissos serão analisados no âmbito da FUNCABES com assessoria jurídica

Elaborado: Maria Angela Petrini

Aprovado: Conselho de Curadores da FUNCABES